

## RESOLUÇÃO Nº 60, DE 25 DE MARÇO DE 1994

Estabelece critérios para transferência de recursos para o Sistema Nacional de Emprego - SINE

~~O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:~~

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve: [\(Retificado no D.O.U. de 09/08/1996, página 15125, Seção 1\)](#)

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Resolução nº 56, de 14 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A apresentação do Plano de Trabalho do SINE/UF deverá ocorrer até 15 de abril de 1994.

Parágrafo único. Nenhum plano.... que trata esse artigo.

Art. 4º A análise dos Planos de Trabalho encerrar-se-á em 30 de abril de 1994”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE JORGE LOLOYAN  
Presidente

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b>
<b>DE : 12 / 04 / 1994</b>
<b>PÁG.(s) : 5274</b>
<b>SEÇÃO 1</b>